



**São João Prev**  
Juntos garantindo o futuro!  
Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



## ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três às 08h:33 (oito horas e trinta e três minutos), reuniram-se os membros do Conselho Administrativo na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (Presidente); EDNÉIA RIDOLFI (Secretária); EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR; CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE; EMERSON SABINO RIQUENA; PEDRO LUENGO GARCIA e FLÁVIA LEME GAMBA.** Suplentes presentes: **AMELIA APARECIDA GUERREIRO e MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS.** O Superintendente pediu a palavra e apresentou breve panorama do Instituto de Previdência no fechamento do mês de janeiro de 2023, informações que seguem: **1) CONVITE** – O Superintendente informou para o Conselho que foi convocado, na condição de Presidente do Sindicato, para representar a Confederação Nacional dos Servidores Públicos dos Municípios e falar junto com o Ministro Carlos Duque, sobre assuntos relacionados a Previdência dos Servidores Públicos. **2) REGULARIZAÇÃO DO CRP** – O Superintendente informou aos membros que foram regularizadas as pendências que impediam a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, com isso, sua validade passou para até 27/07/2023. O CRP atesta o cumprimento de critérios e exigências na Lei nº 9.717/1998, cuja emissão do certificado é pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério da Fazenda. **3) QUADRO DE RENTABILIDADE E PATRIMÔNIO** - Apresentou aos membros presentes quadro de Investimentos demonstrando a rentabilidade positiva no mês de R\$ 2.541.863,03, correspondente ao montante aplicado dos planos financeiro e previdenciário, fundo de oscilação e taxa de administração e também o montante do Patrimônio do Instituto de Previdência que fechou em R\$ 170.349.298,80 distribuído entre os Planos, esses valores compõem o Ativo do São João Prev no fechamento de janeiro. **4) QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS** - Apresentou quadro com total de servidores nos Planos Financeiro e Previdenciário dos entes Prefeitura, Câmara, UNIFAE e São João Prev ao final de janeiro: ativos com 2.140 servidores e inativos (aposentados e pensionistas) com 1.155 servidores. **5) QUADRO DE INSUFICIÊNCIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO** – Apresentou quadro de insuficiência financeira do





São João Prev  
Juntos garantindo o futuro!  
Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CNPJ 05.774.894/0001-90



plano previdenciário que fechou negativamente janeiro em (-R\$ 403.161,31). O quadro demonstra que o montante recebido das contribuições de R\$ 1.544.637,07, não cobriu as folhas dos inativos de R\$ 1.947.798,38. Todas as informações apresentadas pelo Superintendente e levadas ao conhecimento dos conselheiros presentes, encontram-se em relatório e documento anexo, tendo sido encaminhado previamente a todos para conhecimento e anexado na ata. Em seguida o Superintendente encerrou sua fala e passou a palavra ao Presidente do Conselho, que observou haver quórum, procedeu à análise dos processos constantes da pauta para deliberação dos membros, como segue: **PROCESSO DIGITAL nº 002/2023 – ISAMARA LUCAS FORNAZIERO APOLINARIO** – Aposentadoria por tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de março de 2023, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO DIGITAL nº 003/2023 – CARMEN ELIZA GARCIA** – Aposentadoria por tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de março de 2023, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO DIGITAL nº 004/2023 – LEANDRO BIANCHI LOYOLLA** – Aposentadoria por tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de março de 2023, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO DIGITAL nº 044/2023 – NADIR MARIA HILARIO** – Aposentadoria por tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de março de 2023, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO DIGITAL nº 059/2023 – LUIZ ERNESTO RAMOS VALENTE** – Aposentadoria especial





São João Prev  
Juntos garantindo o futuro!  
Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CNPJ 05.774.894/0001-90



por decisão judicial. Após análise, os membros do Conselho, tomaram ciência do cumprimento da decisão judicial, cujo processo nº 0001966.74.2022.8.26.0568 reconheceu o direito à aposentadoria especial ao requerente, com integralidade e paridade nos proventos, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 13 (treze) de fevereiro de 2023. **PROCESSO DIGITAL nº 068/2023 – EDIVAL DO AMAZONAS NEVES RODRIGUES –** Aposentadoria por invalidez. Após análise, os membros do Conselho, tomaram ciência da incapacidade permanente ao trabalho e a condição de insuscetível de readaptação, conforme laudo da Medicina do Trabalho e pelo resultado da Junta Médica Pericial, fls. 02/03, no entanto, observou-se a ausência de assinaturas no Laudo Pericial da Junta, diante o exposto foram favoráveis à suspensão da concessão de aposentadoria por invalidez. Devolva os autos ao Departamento de Recursos Humanos para a regularização das pendências. **PROCESSO DIGITAL nº 069/2023 – JADIR PATROCINIO RIBEIRO –** Aposentadoria por invalidez. Após análise, os membros do Conselho, tomaram ciência da incapacidade permanente ao trabalho e a condição de insuscetível de readaptação, conforme laudo da Medicina do Trabalho e pelo resultado da Junta Médica Pericial, fls. 02/03, no entanto, observou-se a ausência de assinaturas no Laudo Pericial da Junta, diante o exposto foram favoráveis à suspensão da concessão de aposentadoria por invalidez. Devolva os autos ao Departamento de Recursos Humanos para a regularização das pendências. **PROCESSO DIGITAL nº 086/2023 – EZIO MISHIMA –** Aposentadoria por invalidez. Após análise, os membros do Conselho, tomaram ciência da incapacidade permanente ao trabalho, sem a possibilidade de readaptação, conforme laudo da Medicina do Trabalho e pelo resultado da Junta Médica Pericial, fls. 02/05, os membros foram favoráveis à concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, calculados pela média contributiva, sem paridade, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de março de 2023, com fundamento nos §§ do art. 40 da Constituição Federal, determinados pela Emenda Constitucional nº 41/2003. **PROCESSO DIGITAL nº 054/2023 – SILVIA REGINA RODRIGUES –** Isenção de IRRF. Após análise, os membros do Conselho se dão por cientes da deliberação médica pelo **deferimento** da isenção de IRRF pleiteada pela servidora aposentada, com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, de acordo com a perícia oficial realizada pelo Dr. Ademir Martins Boaventura, CRM 73.454, fls. 09, que concluiu: *“Em resposta à solicitação expressa no processo nº 054/2023 no qual a Sra. Silvia Regina Rodrigues,*



**São João Prev**  
Juntos garantindo o futuro!  
Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
CNPJ 05.774.894/0001-90



requer isenção de IRRF por moléstia grave, temos a informar que: Após análise de laudo relatório apresentado pela servidora, portadora de Neoplasia Maligna da Mama, Cid C50.9, emitido em 04/01/2023, conclui-se que ele se enquadra ao disposto no inciso XIV do Art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 fazendo, portanto, jus à isenção de IRRF.” **PROCESSO DIGITAL nº 289/2022 – HELIO CORREA DA FONSECA FILHO –** Isenção de IRRF. Após análise, os membros do Conselho se dão por cientes do cumprimento da determinação no mandado de segurança do processo judicial nº 1006893-66.2022.8.26.0568, da isenção de IRRF pleiteada pelo servidor aposentado, visto que o juiz ao deferir a liminar em sua decisão se baseou na Lei 14.126/2021, art. 1º, que estabelece: “a visão monocular deve ser classificada como deficiência sensorial do tipo visual, para todos os efeitos legais”. **PROCESSO DIGITAL nº 006/2023 – LUCIANA CRISTINA CAVALARI MARTINS** - Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, constante na CTC/INSS nº 21026120.1.01889/22-1, fls.03/05, o tempo líquido de 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. O período de 07/02/2021 a 30/11/2006, equivalente a 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, será computado para fins de compensação previdenciária. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 10h:14 e eu, Ednéia Ridolfi, na qualidade de secretária do Conselho Administrativo, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (16/02/2023).

\_\_\_\_\_  
PAULO CESAR DANIEL DA COSTA  
(Membro presidente)

\_\_\_\_\_  
EDNÉIA RIDOLFI  
(Membro secretária)

\_\_\_\_\_  
FLÁVIA LEME GAMBA  
(Membro efetivo)

\_\_\_\_\_  
EMERSON SABINO RIQUENA  
(Membro efetivo)

\_\_\_\_\_  
CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE  
(Membro efetivo)

\_\_\_\_\_  
PEDRO LUENGO GARCIA  
(Membro efetivo)

\_\_\_\_\_  
EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR  
(Membro efetivo)

\_\_\_\_\_  
AMELIA APARECIDA GUERREIRO  
(Membro suplente)

\_\_\_\_\_  
MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS  
(Membro suplente)

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP  
(19) 3633-6268 / 3631 5546

## **PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

### **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/02/2023**

Aos 16 (dezoito) dias de fevereiro de 2023, em reunião ordinária do Conselho Administrativo, após análise dos assuntos discutidos na pauta, os conselheiros presentes, constataram o seguinte:

#### **1. Análise dos processos administrativos previdenciários de aposentadorias e pensões:**

Foram analisados 11 (onze) processos administrativos, sendo 08 (oito) aposentadorias, 02 (duas) isenções de IRRF e 01 (uma) averbação, os quais tiveram a análise e suas conclusões de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, conforme abaixo.

#### **Processo Digital nº 002/2023**

Requerente: ISAMARA LUCAS FORNAZIERO APOLINARIO

*Aposentadoria por tempo de contribuição.*

Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, a partir de 1º (primeiro) de março de 2023, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

#### **Processo Digital nº 003/2023**

Requerente: CARMEN ELIZA GARCIA

*Aposentadoria por tempo de contribuição.*

Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, a partir de 1º (primeiro) de março de 2023, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

#### **Processo Digital nº 004/2023**

Requerente: LEANDRO BIANCHI LOYOLLA

*Aposentadoria por tempo de contribuição.*

Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, a partir de 1º (primeiro) de março de 2023, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

#### **Processo Digital nº 044/2023**

Requerente: NADIR MARIA HILARIO

*Aposentadoria por tempo de contribuição.*

Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, a partir de 1º (primeiro) de março de 2023, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

#### **Processo Digital nº 059/2023**

Requerente: LUIZ ERNESTO RAMOS VALENTE

*Aposentadoria por tempo de contribuição.*

Após análise, os membros do Conselho, tomaram ciência do cumprimento da decisão judicial, cujo processo nº 0001966.74.2022.8.26.0568 reconheceu o direito à aposentadoria especial ao requerente, com integralidade e paridade nos proventos, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 13 (treze) de fevereiro de 2023.

#### **Processo Digital nº 068/2023**

Requerente: EDIVAL DO AMAZONAS NEVES RODRIGUES

*Aposentadoria por invalidez.*

Após análise, os membros do Conselho, tomaram ciência da incapacidade permanente ao trabalho e a condição de insuscetível de readaptação, conforme laudo da Medicina do Trabalho e pelo resultado da Junta Médica

Pericial, fls. 02/03, no entanto, observou-se a ausência de assinaturas no Laudo Pericial da Junta, diante o exposto foram favoráveis à suspensão da concessão de aposentadoria por invalidez. Devolva os autos ao Departamento de Recursos Humanos para a regularização das pendências.

### **Processo Digital nº 069/2023**

Requerente: JADIR PATROCINIO RIBEIRO

*Aposentadoria por invalidez.*

Após análise, os membros do Conselho, tomaram ciência da incapacidade permanente ao trabalho e a condição de insuscetível de readaptação, conforme laudo da Medicina do Trabalho e pelo resultado da Junta Médica Pericial, fls. 02/03, no entanto, observou-se a ausência de assinaturas no Laudo Pericial da Junta, diante o exposto foram favoráveis à suspensão da concessão de aposentadoria por invalidez. Devolva os autos ao Departamento de Recursos Humanos para a regularização das pendências.

### **Processo Digital nº 086/2023**

Requerente: EZIO MISHIMA

*Aposentadoria por invalidez.*

Após análise, os membros do Conselho, tomaram ciência da incapacidade permanente ao trabalho, sem a possibilidade de readaptação, conforme laudo da Medicina do Trabalho e pelo resultado da Junta Médica Pericial, fls. 02/05, os membros foram favoráveis à concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, calculados pela média contributiva, sem paridade, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de março de 2023, com fundamento nos §§ do art. 40 da Constituição Federal, determinados pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

## **2. Análise de processo administrativo - Isenção de IRRF.**

### **Processo Digital nº 054/2023**

Requerente: SILVIA REGINA RODRIGUES

*Isenção de IRRF.*

Após análise, os membros do Conselho se dão por cientes da deliberação médica pelo **deferimento** da isenção de IRRF pleiteada pela servidora aposentada, com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, de acordo com a perícia oficial realizada pelo Dr. Ademir Martins Boaventura, CRM 73.454, fls. 09, que concluiu: *“Em resposta à solicitação expressa no processo nº 054/2023 no qual a Sra. Silvia Regina Rodrigues, requer isenção de IRRF por moléstia grave, temos a informar que: Após análise de laudo relatório apresentado pela servidora, portadora de Neoplasia Maligna da Mama, Cid C50.9, emitido em 04/01/2023, conclui-se que ele se enquadra ao disposto no inciso XIV do Art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 fazendo, portanto, jus à isenção de IRRF.”*

### **Processo Digital nº 289/2022**

Requerente: HELIO CORREA DA FONSECA FILHO

*Isenção de IRRF.*

Após análise, os membros do Conselho se dão por cientes do cumprimento da determinação no mandado de segurança do processo judicial nº 1006893-66.2022.8.26.0568, da isenção de IRRF pleiteada pelo servidor aposentado, visto que o juiz ao deferir a liminar em sua decisão se baseou na Lei 14.126/2021, art. 1º, que estabelece: *“a visão monocular deve ser classificada como deficiência sensorial do tipo visual, para todos os efeitos legais”.*

## **3. Análise de pedidos de averbação de tempo de contribuição para fins de contagem recíproca:**

### **Processo Digital nº 006/2023**

Requerente: LUCIANA CRISTINA CAVALARI MARTINS

*Averbação por tempo de contribuição.*

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, constante na CTC/INSS

nº 21026120.1.01889/22-1, fls.03/05, o tempo líquido de 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. O período de 07/02/2021 a 30/11/2006, equivalente a 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, será computado para fins de compensação previdenciária.

#### **4. Assuntos apresentados pela Superintendência:**

**1) CONVITE** – O Superintendente informou para o Conselho que foi convocado, na condição de Presidente do Sindicato, para representar a Confederação Nacional dos Servidores Públicos dos Municípios e falar junto com o Ministro Carlos Duque, sobre assuntos relacionados a Previdência dos Servidores Públicos.

**2) REGULARIZAÇÃO DO CRP** – O Superintendente informou aos membros que foram regularizadas as pendências que impediam a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, com isso, sua validade passou para até 27/07/2023. O CRP atesta o cumprimento de critérios e exigências na Lei nº 9.717/1998, cuja emissão do certificado é pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério da Fazenda.

**3) QUADRO DE RENTABILIDADE E PATRIMÔNIO** - Apresentou aos membros presentes quadro de Investimentos demonstrando a rentabilidade positiva no mês de R\$ 2.541.863,03, correspondente ao montante aplicado dos planos financeiro e previdenciário, fundo de oscilação e taxa de administração e também o montante do Patrimônio do Instituto de Previdência que fechou em R\$ 170.349.298,80 distribuído entre os Planos, esses valores compõem o Ativo do São João Prev no fechamento de janeiro.

**4) QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS** - Apresentou quadro com total de servidores nos Planos Financeiro e Previdenciário dos entes Prefeitura, Câmara, UNIFAE e São João Prev ao final de janeiro: ativos com 2.140 servidores e inativos (aposentados e pensionistas) com 1.155 servidores.

**5) QUADRO DE INSUFICIÊNCIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO** – Apresentou quadro de insuficiência financeira do plano previdenciário que fechou negativamente janeiro em (-R\$ 403.161,31). O quadro demonstra que o montante recebido das contribuições de R\$ 1.544.637,07, não cobriu as folhas dos inativos de R\$ 1.947.798,38.

Paulo Cesar Daniel da Costa  
(Membro presidente)

Ednéia Ridolfi  
(Membro secretária)

Ezequias Ferreira de Araujo Junior  
(Membro efetivo)

Emerson Sabino Riquena  
(Membro efetivo)

Carlos Rafael Moreira Duarte  
(Membro efetivo)

Pedro Luengo Garcia  
(Membro efetivo)

Flávia Leme Gamba  
(Membro efetivo)

Amélia Aparecida Guerreiro  
(Membro suplente)

Maria Ligia Marinho Campos  
(Membro suplente)

**QUADRO DE INVESTIMENTOS EM 31 DE JANEIRO DE 2023**

RENDIMENTOS	RENDIMENTO MÊS ANTERIOR	PLANO PREVIDENCIÁRIO	PLANO FINANCEIRO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDO DE OSCILAÇÃO	TOTAL DO MÊS
RENDA FIXA	889.311,39	1.065.394,60	60.066,82	47.384,37	30.114,15	1.202.959,94
RENDA VARIÁVEL	- 2.178.385,21	928.601,29	-	-	-	928.601,29
EXTERIOR	- 2.027,05	103.911,27	-	-	-	103.911,27
ESTRUTURADOS	- 237.532,17	306.390,53	-	-	-	306.390,53
<b>TOTAL</b>	<b>- 1.528.633,04</b>	<b>2.404.297,69</b>	<b>60.066,82</b>	<b>47.384,37</b>	<b>30.114,15</b>	<b>2.541.863,03</b>

PATRIMÔNIO	SALDO MÊS ANTERIOR	PLANO PREVIDENCIÁRIO	PLANO FINANCEIRO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDO DE OSCILAÇÃO	TOTAL DO MÊS	%
RENDA FIXA	109.479.702,26	97.266.104,45	1.332.080,45	6.166.168,84	2.710.884,76	107.475.238,50	63,09
RENDA VARIÁVEL	52.250.179,99	53.178.781,28	-	-	-	53.178.781,28	31,22
EXTERIOR	4.614.620,90	4.718.532,17	-	-	-	4.718.532,17	2,77
ESTRUTURADOS	4.670.356,32	4.976.746,85	-	-	-	4.976.746,85	2,92
<b>TOTAL</b>	<b>171.014.859,47</b>	<b>160.140.164,75</b>	<b>1.332.080,45</b>	<b>6.166.168,84</b>	<b>2.710.884,76</b>	<b>170.349.298,80</b>	<b>100,00</b>

**QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS EM 31/01/2023**

**1- PLANO FINANCEIRO**

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	604	3	34	0	641
PENSIONISTAS	108	1	9	0	118
<b>TOTAL</b>	<b>712</b>	<b>4</b>	<b>43</b>	<b>0</b>	<b>759</b>
ATIVOS	676	1	73	5	755
COEFICIENTE (ATIVOS/APOSENTADOS)	0,95	0,25	1,70	-	0,99

**2- PLANO PREVIDENCIÁRIO**

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	295	2	13	0	310
PENSIONISTAS	83	1	2	0	86
<b>TOTAL</b>	<b>378</b>	<b>3</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>396</b>
ATIVOS	1173	6	199	7	1385
COEFICIENTE (ATIVOS/APOSENTADOS)	3,10	2,00	13,27	-	3,50

**3- TOTAL GERAL - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO**

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	899	5	47	0	951
PENSIONISTAS	191	2	11	0	204
<b>TOTAL</b>	<b>1090</b>	<b>7</b>	<b>58</b>	<b>0</b>	<b>1155</b>
ATIVOS	1849	7	272	12	2140
COEFICIENTE (ATIVOS/APOSENTADOS)	1,70	1,00	4,69	-	1,85

Assinado por: 9 pessoas: EDNÉIA RIDOLFI, MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS, AMÉLIA APARECIDA GUERREIRO, PEDRO LUENGO GARCIA, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, FLÁVIA LEME GAMBA, EMERSON SABINO RIQUENA, EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR e CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/C7FC-C83A-6AC9-6113> e informe o código C7FC-C83A-6AC9-6113



## QUADRO DE INSUFICIÊNCIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO SÃO JOÃO PREV

### INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO - 10/2022

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição 09/2022 - recebido Outubro/2022	1.495.678,27
Folha 10/2022 - pago Novembro/2022	-1.833.831,89
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-338.153,62</b>
Rendimentos apurados 31/10/2022	6.695.872,02
Resgate para Pagamento da Folha	-338.153,62
	<b>6.357.718,40</b>

### INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO - 11/2022

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição 10/2022 - recebido Novembro/2022	1.509.056,71
Folha 11/2022 - pago Dezembro/2022	-1.829.150,62
Folha 13/2022 - pago Dezembro/2022 "13º SALÁRIO"	-921.457,65
<b>TOTAL</b>	<b>-1.241.551,56</b>

**OBS:** Os valores de contribuição do 13º Salário, serão recebidos dos entes em Dezembro aos cofres do São João Prev

### INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO - 12/2022

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição 11/2022 - recebido Dezembro/2022	1.529.873,39
Contribuição "13º Salário" - recebido Dezembro/2022	1.390.375,43
Folha 12/2022 - pago Janeiro/2023	-1.821.261,14
<b>TOTAL</b>	<b>1.098.987,68</b>

### INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO - 01/2023

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição 12/2022 - recebido Janeiro/2023	1.544.637,07
Folha 01/2023 - pago Fevereiro/2023	-1.947.798,38
<b>TOTAL</b>	<b>-403.161,31</b>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7FC-C83A-6AC9-6113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 17/02/2023 08:32:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (CPF 307.XXX.XXX-26) em 17/02/2023 09:17:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AMELIA APARECIDA GUERREIRO (CPF 016.XXX.XXX-12) em 17/02/2023 09:57:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PEDRO LUENGO GARCIA (CPF 024.XXX.XXX-65) em 17/02/2023 14:43:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (CPF 247.XXX.XXX-31) em 21/02/2023 14:02:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FLÁVIA LEME GAMBA (CPF 431.XXX.XXX-01) em 22/02/2023 12:26:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EMERSON SABINO RIQUENA (CPF 356.XXX.XXX-83) em 22/02/2023 13:48:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (CPF 351.XXX.XXX-19) em 22/02/2023 14:09:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CPF 369.XXX.XXX-78) em 23/02/2023 13:40:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/C7FC-C83A-6AC9-6113>